

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 31

Aprova o Regimento Interno do Laboratório de Processos Fermentativos e Enzimáticos e Microbiologia (LabMicro), do *Campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul.

O CONSELHO DIRETOR, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior do *Campus* Avançado da Universidade Federal do Paraná em Jandaia do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 17 do Regimento do *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul, consubstanciado no parecer exarado pelo Conselheiro Giancarlo Alfonso Lóvon Canchumani e por unanimidade de votos,

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Laboratório de Processos Fermentativos e Enzimáticos e Microbiologia (LabMicro), do *Campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O presente regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório de Processos Fermentativos e Enzimáticos e Microbiologia (LabMicro) da Universidade Federal do Paraná.

Parágrafo único. Para efeitos deste regimento considera-se:

- I. Docente: Servidor docente pertencente ao quadro da UFPR que utiliza a infraestrutura do LabMicro para atividades de ensino, de inovação, de extensão, e/ou de pesquisa científica e tecnológica.
- II. Técnico: Servidor técnico-administrativo do quadro da UFPR que auxilia no desenvolvimento das atividades do LabMicro.
- III. Aluno: discente regularmente matriculado na UFPR que utiliza a infraestrutura do LabMicro para atividades de ensino, de inovação, de extensão, e/ou de pesquisa científica e tecnológica.
- IV. Usuário eventual: usuário que utiliza eventualmente a infraestrutura do LabMicro para atividades de ensino, de inovação, de extensão, e/ou de pesquisa científica e tecnológica.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE DO LABORATÓRIO

Art. 3º O LabMicro está localizado no Campus Avançado de Jandaia do Sul da Universidade Federal do Paraná e tem a finalidade primordial de contribuir para as atividades de ensino, bem como de extensão, de inovação, de pesquisa científica e tecnológica, em áreas de sua especialidade ou afins da UFPR, com aplicação do conhecimento gerado para o desenvolvimento da sociedade.

§1º Para efeitos deste Regimento, as áreas de atuação do LabMicro inicialmente se concentram em práticas com a finalidade de aplicações em:

- I. Análises microbiológicas de alimentos e bebidas;
- II. Microbiologia preditiva;
- III. Ensaio com antimicrobianos;
- IV. Tratamentos voltados a inativação e/ou controle de microrganismos em alimentos;
- V. Determinação da viabilidade de fermentos;
- VI. Estudos de shelf life; VII. Ensaio com enzimas e determinação da atividade enzimática.

§2º Cada área de atuação está integrada dentro da infraestrutura do LabMicro de forma a garantir desempenho, segurança, restrições de ordem técnica e científica, e otimização de uso da infraestrutura.

§3º Novas áreas de atuação poderão ser desenvolvidas ao longo do tempo, sem necessidade de atualização do presente regimento.

Art. 4º O LabMicro propõe-se a apoiar as atividades desenvolvidas nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação da UFPR, no que se refere ao suporte às disciplinas que necessitem de apoio para desenvolver atividades didáticas e pedagógicas, além de atender às comunidades docente e discente dos cursos da UFPR na realização das atividades acadêmicas de graduação, de pós-graduação, e de pesquisa, extensão e inovação, que demandem suporte técnico-científico.

Parágrafo único. Os objetivos específicos do LabMicro são:

- I. incentivar e fomentar o desenvolvimento de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica, Extensão, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, relacionados às demandas e aplicações tecnológicas nas áreas de especialidade do LabMicro para a sociedade;
- II. promover a formação de profissionais com olhar crítico e prático em relação a microbiologia de alimentos e aos processos fermentativos e enzimáticos, tanto do ponto de vista técnico como científico;
- III. contribuir para a geração de produtos científicos como artigos, dissertações e teses, relatórios técnicos, relatórios de ensaios, normas técnicas, metodologias internas, modelos de utilidade, desenhos industriais, protótipos, patentes de produto e de processo.

Art. 5º Constituem os princípios do LabMicro:

- I. buscar a excelência em suas áreas de atuação;

- II. aperfeiçoar continuamente seu corpo técnico e científico, e sua infraestrutura;
- III. proporcionar os meios necessários para o desenvolvimento de conhecimentos científicos aos seus usuários através do exercício de suas habilidades;
- IV. garantir a ética e transparência em todas as suas ações;
- V. garantir o sigilo de informações, na forma da lei.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O LabMicro é constituído pelo seu patrimônio, que agrega o espaço físico que ocupa no Campus Avançado da UFPR em Jandaia do Sul, equipamentos, demais materiais permanentes e de consumo, distribuídos na Sala 101 do Bloco B.

§1º Novos espaços podem ser ocupados ou substituídos ao longo do tempo pelo LabMicro, não havendo necessidade de atualização deste Regimento.

§2º O material permanente associado ao laboratório deve estar devidamente patrimoniado na UFPR.

Art. 7º O LabMicro é organizado por meio de uma Coordenação Administrativa.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º A Coordenação Administrativa do LabMicro será exercida por um docente integrante do quadro de docentes do Curso de Engenharia de Alimentos da UFPR/JA.

§1º O Coordenador Administrativo será indicado pelo Conselho Diretor do Campus Avançado de Jandaia do Sul.

§2º O mandato de Coordenador Administrativo terá duração de 4 (quatro) anos.

Art. 9º Compete ao Coordenador Administrativo do LabMicro:

- I. fiscalizar o cumprimento das normas de funcionamento do laboratório;
- II. representar o laboratório em reuniões e eventos;
- III. estimular a pesquisa, a extensão e a inovação;
- IV. captar projetos e recursos para a manutenção das atividades;
- V. manter e aprimorar a gestão do laboratório.

CAPÍTULO V

DOS USUÁRIOS DO LABMICRO

Art. 10º São usuários os docentes, os técnicos, os alunos e os usuários eventuais, conforme definido no Art. 1º.

§1º São atribuições comuns aos usuários do LabMicro:

- I. atender às solicitações da Coordenação Administrativa do laboratório;
- II. comunicar irregularidades e desvios de conduta à Coordenação do LabMicro;
- III. responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos durante a realização de experimentos didáticos ou de pesquisa, bem como a reposição ou manutenção imediata em caso de dano;
- IV. participar das reuniões quando convocado pela Coordenação Administrativa;
- V. zelar pela segurança nas atividades no laboratório, cuidar para o uso de EPI's e correto descarte de resíduos e efluentes;
- VI. utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), quando necessário;
- VII. zelar pelo funcionamento e pela organização do laboratório;
- VIII. zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio;
- IX. zelar pela imagem institucional no desempenho das atividades no LabMicro;
- X. respeitar as normas de segurança, de acesso controlado, e dos ensaios técnicos;
- XI. responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado na atividade prática.

§2º É expressamente proibido operar equipamentos e utilizar acessórios de laboratório sem treinamento.

§3º A não observação do contido no §1º pode implicar na suspensão das atividades realizadas pelo usuário no laboratório. §4º O infrator fica sujeito às penalidades que serão aplicadas após instauração de processo administrativo disciplinar e/ou às penalidades previstas em lei.

Art. 11º São atribuições dos docentes que desenvolvem atividades no LabMicro:

- I. definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo aluno/colaborador no laboratório;
- II. solicitar a utilização de equipamentos do laboratório mediante reserva antecipada por meio de formulário disponibilizado;
- III. participar na elaboração e execução de projetos de pesquisas e inovação;
- IV. realizar treinamento dos alunos;
- V. fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, evitando desperdício de insumos;
- VI. permitir a operação de equipamentos por estudantes somente após treinamento e habilitação;
- VII. verificar a capacitação técnica dos usuários para a operação.

Art. 12º São atribuições dos técnicos-administrativos no LabMicro:

- I. preparar as aulas práticas conforme roteiro experimental enviado previamente pelo docente. Em caso de adaptações ou impossibilidade de executar o roteiro experimental, comunicar o docente responsável;

- II. organizar o laboratório após o término das atividades práticas;
- III. proceder a limpeza e conservação das instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios;
- IV. proceder o controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios para as aulas;
- V. segregar os resíduos químicos gerados nas aulas e encaminhar para a empresa contratada para o correto descarte;
- VI. utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e trajes adequados, quando necessário;
- VII. efetuar, quando necessário, testes prévios de roteiros experimentais a serem desenvolvidos pelos docentes;
- VIII. cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 13º São atribuições dos alunos e usuários eventuais que utilizam o LabMicro:

- I. atender às solicitações da Coordenação Administrativa, assim como dos docentes e dos técnicos do laboratório;
- II. ater-se ao espaço designado à realização dos experimentos, não interferindo na integridade ou funcionamento de equipamentos ou instalações alheias aos interesses específicos;
- III. utilizar equipamentos somente após habilitação registrada por técnico ou docente, solicitando treinamento quando não habilitado;
- IV. participar das reuniões e treinamentos quando solicitado.

CAPÍTULO VI

DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS E SEGURANÇA

Art. 14º O LabMicro funciona com apoio da equipe técnica, em turnos da manhã e da tarde, de segunda-feira a sexta-feira

§1º Em horários especiais, a utilização dar-se-á mediante autorização da Coordenação do laboratório, e assinatura de termo de responsabilidade pelo docente responsável pela atividade.

§2º Não é permitida a presença isolada de pessoas no LabMicro em horários diferentes do comercial por questão de segurança.

Art. 15º É vedada a retirada de todo e qualquer material ou equipamento do laboratório sem a devida autorização, salvo acompanhado por documento assinado pela Coordenação Administrativa ou pelo técnico.

Art. 16º Todo o experimento que envolver algum grau de periculosidade exigirá obrigatoriamente a utilização de equipamentos de segurança adequados (luvas, óculos, máscara, jaleco etc.). A avaliação dos riscos deve ser realizada pelo responsável do experimento, o qual assume a responsabilidade em caso de qualquer sinistro.

Art. 17º É obrigação dos usuários conhecer as regras de segurança, os procedimentos para a utilização adequada de equipamentos e materiais do laboratório, bem como saber a localização

do chuveiro e lava-olhos, sendo obrigatória a participação em treinamentos de segurança e o acesso ao laboratório será negado em caso de descumprimento desta diretriz.

§1º As áreas de circulação e os espaços em torno dos equipamentos devem ser dimensionados de forma que o material e os trabalhadores possam movimentar-se com segurança.

§2º Os reparos, a limpeza, os ajustes e a inspeção somente podem ser executados com os equipamentos parados, salvo se o movimento for indispensável à sua realização.

§3º Em caso de acidente grave, deve-se não remover a vítima e ligar para o Corpo de Bombeiros no telefone (193), comunicar a Direção do Campus Avançado em Jandaia do Sul e a Coordenação do laboratório.

Art. 18º No LabMicro, os resíduos químicos gerados serão segregados e encaminhados para a empresa contratada para o correto descarte. É vedado o descarte em lixo comum, em pias, no ambiente do laboratório, e em locais que ofereçam risco ambiental ou biológico, e para a integridade dos usuários do laboratório.

Art. 19º Todo o material contaminado, utilizado nas análises microbiológicas no LabMicro, como tubos, ponteiros, placas com meios de cultivo etc., devem ser descontaminados por autoclagem previamente a limpeza e/ou descarte.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 19º No caso de danos, destruição, impedimento da utilização dos equipamentos do laboratório ou infração ao estabelecido neste regimento, a Coordenação do LabMicro deverá comunicar imediatamente o fato a instância imediatamente superior, para a devida apuração de responsabilidade e possíveis sanções aos infratores.

Parágrafo único. As penalidades podem ser desde uma advertência, o ressarcimento de custos de manutenção ou substituição de infraestrutura, conforme o caso. A decisão do grau de severidade das sanções é proporcional ao dano físico ou de imagem gerado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas para não justificar o seu não cumprimentos.

Art. 21º Eventuais questões pendentes relacionadas ao LabMicro, bem como casos omissos neste Regimento, serão resolvidos pelo Conselho Diretor do *Campus Avançado* da UFPR em Jandaia do Sul.

Art. 22º Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Diretor da UFPR

Campus Avançado em Jandaia do Sul, revogando-se as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO PADILHA DE SOUSA**,
DIRETOR DO CAMPUS JANDAIA DO SUL, em 19/12/2023, às 10:22, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador
6256876 e o código CRC **767484CE**.

Referência: Processo nº 23075.037324/2020-87

SEI nº 6256876